



ERRATA SEI N° 0017685611/2023 - SAP.LCT

Joinville, 17 de julho de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no **Pregão Eletrônico n° 014/2023 - UASG 453230**, destinado a **contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleos diesel comum e S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip**, promoveu as seguintes alterações, conforme segue:

DO EDITAL

1 - DA LICITAÇÃO

(...)

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 31/07/2023 até às 08:30 horas.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor Estimado Anual (R\$)	Percentual mínimo de desconto estimado sobre o valor do combustível
1	901458 - Serviço de fornecimento de cartões de combustível	Serviço	1	3.206.150,00	3,51

Observação I: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Termo de Referência.

Observação II: Não deverá haver cobrança a qualquer título da Taxa de Administração.

Observação III: O valor proposto será o percentual de desconto sobre o valor do combustível.

Observação IV: Havendo divergência, na data do fornecimento, entre o valor do combustível indicado na bomba e o valor informado pela ANP no site www.anp.gov.br, em relação ao mês de competência da medição, deve ser faturado pela CONTRATADA o menor valor.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

LEIA-SE:

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor Estimado Anual (R\$)	Percentual mínimo de desconto estimado sobre o valor do combustível
1	901458 - Serviço de fornecimento de cartões de combustível	Serviço	1	3.206.150,00	3,51

Observação I: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Termo de Referência.

Observação II: Não deverá haver cobrança a qualquer título da Taxa de Administração.

Observação III: O valor proposto será o percentual de desconto aplicado sobre o preço do combustível.

Observação IV: O pagamento dos valores unitários estão limitados ao teto máximo de preços extraído do levantamento de preços de combustíveis realizado pela ANP para o período, no Município de Joinville. Ou seja, caso o valor efetivo da bomba esteja superior ao valor constante do levantamento de preços de combustíveis realizado pela ANP para o período, no Município de Joinville, para fins de pagamento, deverá ser considerado o menor preço, aplicando-se, posteriormente, o desconto ofertado pela proposta vencedora do certame.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxxx reais).

3.2 - Percentual de desconto sobre o valor do combustível xxxxxxxx (xxxxx por cento).

SUBSTITUI-SE O ANEXO V DO EDITAL:

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 0017519020/2023 - SAP.UAO.AAO

1-Objeto para a contratação:

1.1 - Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleos diesel comum e S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip.

2-Descrição dos Serviços:

2.1 - Descrição do item:

Item	Descrição	Unidade de Medida
01	Serviço de fornecimento de cartões de combustível	Serviço

2.2 - Descrição dos combustíveis e respectivas quantidades - estimativa de consumo anual:

2.2.1 - Deverão ser fornecidos pela contratada o total de 525 cartões para veículos, 120 cartões para equipamentos, e 30 cartões reserva.

Quadro Resumo Estimado				
Secretaria	Qtde Gasolina 12 meses (litros)	Qtde Etanol 12 meses (litros)	Qtde Diesel 12 meses (litros)	Qtde Diesel S10 12 meses (litros)
SED	20.000	0	1.000	0
SAP	380.000	5.000	89.000	130.000
	400.000	5.000	90.000	130.000

2.3 - Dos preços:

2.3.1 - O pagamento dos valores unitários estão limitados ao teto máximo de preços extraído do levantamento de preços de combustíveis realizado pela ANP para o período, no Município de Joinville. Ou seja, caso o valor efetivo da bomba esteja superior ao valor constante do levantamento de preços de combustíveis realizado pela ANP para o período, no Município de Joinville, para fins de pagamento, deverá ser considerado o menor preço, aplicando-se, posteriormente, o desconto ofertado pela proposta vencedora do certame.

2.4 - Taxa de Administração:

2.4.1 - Não deverá haver cobrança a qualquer título da Taxa de Administração.

3-Equipe Mínima:

3.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe suficiente para atender o CONTRATANTE, sem comprometer a execução dos serviços, além de designar formalmente, na data do início da execução do serviço, preposto aceito pelo gestor do contrato, para atender a CONTRATANTE sempre que necessário. O preposto representará a empresa administrativamente durante a execução do contrato.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 - Conforme necessidade da administração, 24 horas por dia, sete dias por semana.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 - Os serviços deverão ser iniciados em até 30 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço da seguinte forma:

- a) com no mínimo 24 postos de combustíveis devidamente credenciados e operando no Município de Joinville, distribuídos em todas as regiões do Município;
- b) com a entrega de todos os cartões dos veículos, conforme item 8.2, no padrão descrito no item 8.13;
- c) com o sistema de gerenciamento devidamente implantado e em funcionamento; e
- d) com a equipe do CONTRATANTE devidamente orientada acerca da usabilidade do sistema, conforme item 8.22 deste Termo de Referência.

5.2 - O prazo para execução dos serviços será de 12 meses, prorrogáveis nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/1.993.

6-Local de execução dos serviços:

6.1 - Postos de combustíveis devidamente credenciados e localizados no Município de Joinville, totalizando no mínimo 24 postos credenciados, distribuídos em todas as regiões do Município.

7-Gestor do Contrato:

7.1 - A gestão será realizada pela Secretaria de Administração e Planejamento - SAP

7.2 - As Secretarias que fornecerão rubrica orçamentária para custeio do serviço serão:

7.2.1 - Secretaria de Administração e Planejamento - SAP

7.2.2 - Secretaria de Educação - SED

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - A CONTRATADA deverá fornecer cartões que autorizem por meio eletrônico o abastecimento da frota de veículos e equipamentos (roçadeiras, motoserras etc) do Município de Joinville, junto a postos de combustíveis devidamente credenciados no Município de Joinville, conforme item 8.8, com a disponibilização dos seguintes combustíveis: gasolina, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S10;

8.1.1 - É vedada a utilização do cartão de abastecimento como cartão de saque em dinheiro, ou ainda para o pagamento de qualquer outra despesa que não seja, EXCLUSIVAMENTE, os combustíveis listados no item

acima;

8.2 - Fornecer cartões, magnéticos ou com chip, personalizados e sem custo adicional, nos quantitativos iniciais de acordo com a relação de veículos, placas e motoristas, fornecidos pela CONTRATANTE. Também deverá fornecer cartões adicionais, sem custo, no caso de acréscimo da quantidade de veículos autorizados, mudança da frota, sinistros, extravios ou por outros motivos da CONTRATANTE;

8.2.1 - A senha de utilização do cartão de abastecimento deverá ser criada por motorista e não por cartão;

8.2.2. - Deverão ser fornecidos 30 cartões habilitados para o abastecimento de qualquer veículo a serviço do CONTRATANTE, com senha individual, aqui denominado cartão "RESERVA", com a identificação "PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE"; e

8.3- A identificação dos condutores (servidor responsável pelo abastecimento) deverá ser realizada por meio de senha confidencial e individual;

8.4 - Garantir a validade dos cartões de abastecimento e sua aceitabilidade em todos os postos de combustíveis credenciados, em conformidade com o item 8.8 deste Termo de Referência;

8.5 - Fornecer cartões adicionais ou substituir cartões defeituosos, danificados, extraviados, bloqueados e/ou cancelados, ou com validade expirada, sem custo para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da solicitação;

8.6 - A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema web para consulta e alteração de valores disponíveis nos cartões em tempo real, e a opção de limitar usuários do sistema apenas para consultas gerais;

8.7 - Efetuar automaticamente a recarga dos valores nos cartões sempre no primeiro dia do mês.

8.7.1 - Efetuar a recarga de valores adicionais nos cartões, em tempo real, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, observando o valor requerido;

8.8 - Disponibilizar, no mínimo, 24 postos de combustíveis devidamente credenciados e em operação, no Município de Joinville, distribuídos em todas as regiões do Município.

8.8.1 - A CONTRATADA deverá oferecer ao CONTRATANTE rede de postos credenciados confiáveis em termos de qualidade do produto.

8.9 - A CONTRATADA deverá viabilizar sistema de gestão dos cartões que suporte no mínimo os seguintes dados, no ato do abastecimento:

8.9.1 - Quando se tratar do abastecimento de veículos, deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões, no mínimo os seguintes dados:

- a) identificação do veículo;
- b) identificação do condutor por abastecimento;
- c) tipo de combustível fornecido;
- d) quantidade de litros fornecido;
- e) data e hora do abastecimento;
- f) posto onde foi abastecido;
- g) valor unitário por litro e total da transação;
- h) quilometragem do veículo no ato do abastecimento;
- i) número do cupom fiscal; e
- j) número do cartão utilizado.

8.9.2 - Quando se tratar do fornecimento de combustível para equipamentos (roçadeiras, motoserras etc.), deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões, no mínimo os seguintes dados:

- a) identificação através do código identificador, constantes no cartão;
- b) identificação do servidor que estiver portando o cartão no ato do fornecimento;
- c) tipo de combustível fornecido;

- d) quantidade de litros fornecido;
- e) data e hora do abastecimento;
- f) posto onde foi abastecido;
- g) valor unitário por litro e total da transação; e
- h) número do cupom fiscal.

8.9.3 - Ao final da transação deverá emitir documento com, no mínimo, os dados acima, conforme o caso (8.9.1 e 8.9.2) e o saldo disponível no cartão.

8.10 - A fim de que o CONTRATANTE possa exercer o controle e supervisão do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, acesso a sistema WEB para consulta por veículo e cartão, emissão de relatórios e no mínimo as seguintes transações:

- a) cadastro de veículos e/ou Secretaria detentora dos equipamentos;
- b) cadastro de condutores;
- c) solicitação de cartões (primeira e segunda vias);
- d) ações de solicitação bloqueio, desbloqueio e cancelamento de cartões;
- e) vinculação do cartão ao veículo e/ou da Secretaria detentora equipamentos, conforme o caso;
- f) remanejamento, aumento ou redução de cotas; e
- g) acesso a rede de postos credenciados.

8.10.1 - O sistema de gestão adotado deverá permitir, no mínimo, a informação individualizada com identificação dos gastos por veículo e no caso de equipamentos por Secretaria, posto de abastecimento, tipo de combustível, histórico da quilometragem e média de consumo quilômetro/litro, com a possibilidade de emissão de relatórios, com atendimento e suporte técnico 24 horas por dia, sete dias da semana;

8.11 - Os cartões deverão ser bloqueados/cancelados, imediatamente via sistema WEB, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE com fornecimento de número de protocolo ou comprovante de bloqueio/cancelamento, onde deverá constar no mínimo, a identificação do veículo, a data e o horário da solicitação;

- a) A partir da solicitação de bloqueio/cancelamento do cartão o CONTRATANTE fica isento de qualquer pagamento referente transações efetuadas após o pedido de bloqueio/cancelamento; e
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento 24 horas, por telefone ou através da internet para a solicitação de bloqueio/cancelamento dos cartões, quando o sistema de gestão estiver inoperante, fornecendo número de telefone ou informando outra ferramenta que poderá ser utilizada pelo CONTRATANTE.

8.12 - A CONTRATADA deverá providenciar forma de fornecimento de combustível manual, como medida **excepcional**, no caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina do cartão, preservadas, as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo ao CONTRATANTE as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico, de forma a não prejudicar as atividades de controle da unidade gestora;

- a) Garantir que 100 por cento das transações sejam realizadas por meio eletrônico com uso dos cartões, exceto quando se tratar do disposto no item 8.12.

8.13- Para cada veículo da CONTRATANTE, ou outros adquiridos durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar cartão magnético, aceito na rede credenciada, grafado em cada cartão a identificação do CONTRATANTE: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**", **modelo e placa do veículo**;

8.13.1 - No caso de equipamentos, os cartões deverão ter a seguinte grafia: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**", **e equipamentos**.

8.14 - A CONTRATADA deve garantir que os postos de combustíveis credenciados somente abasteçam os veículos previamente cadastrados com apresentação do cartão do veículo, devendo solicitar aos condutores **o documento do veículo e documento de identificação do condutor para confirmação das informações;**

8.14.1 - No caso do fornecimento de combustível para abastecer equipamentos, deverá ser exigido o cartão e a identificação do servidor público responsável pelo abastecimento;

8.14.2 - Quando se tratar de abastecimento com cartão RESERVA, este dar-se-á somente com a apresentação do cartão RESERVA e relatório que demonstre a vinculação do cartão de abastecimento ao veículo, extraído do sistema da CONTRATADA, indicando a placa do veículo a ser abastecido, documento do veículo e do condutor;

8.15 - A CONTRATADA deverá observar os limites de abastecimento determinados pelo CONTRATANTE para cada cartão, não permitindo abastecimentos além do limite autorizado;

8.15.1 - O descumprimento do item 8.15, será considerado "transação não autorizada" da qual o CONTRATANTE exime-se inteiramente da responsabilidade do pagamento das despesas que eventualmente ocorrerem;

8.16 - A CONTRATADA deverá providenciar a alteração ou disponibilizar ferramenta para que o CONTRATANTE efetue o remanejamento dos valores pré-determinados e não utilizados para outros cartões;

8.17 - Adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão dos cartões, visando coibir o uso não autorizado pela CONTRATANTE e garantindo o sigilo e a segurança das transações;

8.17.1 - Ressarcir a CONTRATANTE das importâncias decorrentes de fraudes ou quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE, decorrente de atos ilícitos praticados por quem esteja a serviço da CONTRATADA ou dos postos de combustíveis conveniados;

8.17.2 - Orientar os postos de combustíveis conveniados quanto ao disposto no Termo de Contrato e neste Termo de Referência, sobre as condições de utilização dos cartões, normas de sigilo e segurança e combustíveis autorizados para fornecimento;

8.18 - Fornecer relação dos postos de combustíveis credenciados com nome, endereço e telefone, e mantê-la atualizada sempre que houver alterações;

8.19 - A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE sobre descredenciamento de postos de combustíveis, logo que ocorrer, e quando incorrido em fraude e irregularidades, como adulteração de combustíveis, cometimento de infrações legais ou normativas, pelos estabelecimentos credenciados, observando o disposto no Decreto nº 2.953, de 28/01/1999;

8.20 - Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento deverão ser repassados ao CONTRATANTE, sendo que o preço promocional e/ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à CONTRATADA, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento;

8.21 - A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 horas por dia, inclusive feriados, por meio de atendimento via correio eletrônico (*e-mail*) e/ou de telefone para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços;

8.22 - A CONTRATADA prestará orientações sobre a operacionalização e as ferramentas existentes no sistema de gestão dos cartões a CONTRATANTE, no momento da implantação do sistema, bem como as eventuais alterações que ocorrerem durante o período de vigência do Contrato, sem prejuízo de, durante toda a contratação, manter pelo menos um preposto à disposição e em permanente contato com a CONTRATANTE;

8.23 - A CONTRATADA deverá certificar-se de que os postos de combustíveis credenciados estão:

- a) fornecendo combustíveis que atendam as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP;
- b) garantindo que a transação de abastecimento deverá ser autorizada mediante senha confidencial e individual conforme disposto no presente Termo de Referência;
- c) realizando análises dos produtos em comercialização observando a legislação vigente, sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE;
- d) realizando o abastecimento dos veículos e equipamentos de acordo com as normas técnicas e obrigações constantes deste Termo de Referência;

- e) preenchendo as informações conforme item 8.9, que deverão ser fornecidas no ato do abastecimento, mediante a apresentação do cartão; de abastecimento, documento do veículo e do condutor;
- f) fornecendo ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação de aquisição de combustível, no ato do abastecimento conforme item 8.9; e
- g) abastecendo os veículos oficiais e equipamentos apenas com os combustíveis autorizados neste Termo de Referência.

8.24 - Ressarcir a CONTRATANTE das importâncias decorrentes de erro no faturamento, independente do período que foi faturado.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Nomear Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF.

9.1.1 - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir a medição dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente aos serviços prestados e combustíveis fornecidos, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF.

9.2 - Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços ou no fornecimento dos combustíveis;

9.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste Termo de Referência;

9.4 - Fornecer à CONTRATADA todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;

9.5 - Solicitar a qualquer tempo documentação que comprove a regularidade dos postos de combustíveis credenciados;

9.6 - Comunicar à CONTRATADA qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota do Município de Joinville;

9.7 - Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo de referência, edital de licitação e termo de contrato;

9.8- Encaminhar a nota fiscal da CONTRATADA para Secretaria da Fazenda para pagamento; e

9.9 - Encaminhar à CONTRATADA a tabela atualizada de preços de combustível para adequação do valor unitário R\$/litro estimado, publicado no Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP e os anexos com os valores divulgados no site da ANP, extraído sempre no início de cada mês, para emissão da Nota Fiscal, sendo considerados os valores encaminhados por esta CONTRATANTE.

10-Condições Gerais:

não se aplica

OBSERVAÇÃO: AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS PERMANECEM INALTERADAS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/07/2023, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/07/2023, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017685611** e o código CRC **05630A80**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.424751-5

0017685611v3